



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

01. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação direta, através de Dispensa de Licitação, de empresa especializada em **prestação de serviço de Buffet sob demanda, compreendendo: buffet completo; salgados fritos; frios e sobremesas**, para o evento **NATAL DESO 2024** Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

02. JUSTIFICATIVA

A comemoração natalina é uma festa secular e popular cristã, pois nela estão reunidas as mais diversas demonstrações de fraternidade, prosperidade, união e amor ao próximo. Nesse sentido, diante à decisão da Diretoria Executiva em realizar o evento NATAL DESO 2024, que acontecerá no dia 19/12/2024, na sede da DESO, nesta capital, a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO visa promover um dia de reflexão e confraternização entre os colaboradores.

Com isso, a Gerência de Apoio Administrativo – GAAD ficou responsável pela logística e contratação de empresa especializada em serviço de buffet completo.

Nesse sentido, o presente evento contará com a presença dos diretores, autoridades e empregados, limitados ao número máximo de 350 pessoas. Desta forma, surge-se a necessidade em contratar um buffet para proporcionar uma confraternização confortável às pessoas que ali estarão.

03. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO BUFFET	QUANTIDADE
BUFFET COMPLETO PARA 350 CONVIDADOS E MESA DE FRIOS COMPLETA	350
SALGADOS DIVERSOS (FRITURA)	1.000
SOBREMESAS COM TACHO DE BRIGADEIRO PRETO E BRANCO, BEIJINHO E OUTRAS PARA COMPOR A MESA DE SOBREMESAS	350
CAFÉ COM DIGESTIVOS	350

04. FONTE DE RECURSOS

Recursos Próprios.

05. REGIME DE CONTRATAÇÃO

Empreitada por preço global.

06. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Menor preço global.

07. PRAZOS

7.1. Prazo Contratual: 15 (quinze) dias;

7.2. Prazo de Execução: 1 (um) dia.

08. PRAZO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A data da prestação do serviço **será 19/12/2024**.

8.2. A assinatura da Ordem de Serviço se dará após a empresa apresentar as descrições do objeto a serem utilizados nos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do processo, sob pena de desclassificação.

8.3. O serviço acontecerá dia **19 de dezembro de 2024**, na sede da DESO, na Rua



Campo do Brito, 331, Treze de Julho, Aracaju/SE, evento denominado NATAL DESO 2024, será **a partir das 10 h**, cabendo à CONTRATADA todos os custos necessários à execução do presente objeto, tais como equipamentos, insumos, garçons, transporte, mão-de-obra e etc.

8.4. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento de pessoal, entrega, equipamentos, materiais de apoio, pratos, talheres e demais insumos.

8.5. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte etc.

8.6. O recebimento do objeto se dará pelo atesto do Gestor da GAAD/DESO, ou pessoa por ele indicado, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura de ambos;

8.7. O fornecedor ao participar desse processo estará de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-se atualizado junto à GAAD/DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia;

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

09. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Os preços somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

9.2. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste



Termo de Referência, o serviço em desconformidade ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.6. Preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas de mão de obra, transportes, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e quaisquer outras obrigações e encargos necessários ao perfeito fornecimento do objeto.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O prazo estimado para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da fatura atestada no protocolo da DESO, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação;

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa moratória;

14.1.3. Multa compensatória;

14.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. Tais sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

14.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

14.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Fizer declaração falsa;

14.3.5. Cometer fraude fiscal;

14.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

14.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

14.7.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para o Pregão em questão.

14.7.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5 % do valor máximo estabelecido para o Pregão em questão.

14.7.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este no Termo de Referência, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para o processo em questão.



14.7.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, **quando exigida**, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5 % do valor total do contrato;

14.7.4.1. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10 % sobre o valor da parcela não executada;

14.7.4.2. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

14.7.5. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

14.7.6. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.7.7. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

14.7.8. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

14.7.9. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão no 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 15 deste Termo de Referência.

15. ELEMENTOS DA PROPOSTA

15.1. A empresa deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, o atendimento dos seguintes requisitos:

15.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de



pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

15.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos equipamentos;

15.1.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos;

15.2. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

16. GARANTIA/SEGURO DOS SERVIÇOS

Não será exigida.

17. FORMA DE REAJUSTE DE PREÇOS

Não se aplica.

18. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O evento acontecerá no dia **19 de dezembro de 2024**, a partir das 10h, na **sede da DESO**, na Rua Campo do Brito, 331, Treze de Julho, Aracaju/SE.

Aracaju, 13 de Dezembro de 2024.

José Gregório dos Santos Filho
Gerente 2.0.05.00/GAAD

ANEXO I – DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES

DESCRIÇÃO DO BUFFET	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
BUFFET COMPLETO PARA 350 CONVIDADOS E MESA DE FRIOS COMPLETA	350	R\$:110,00	R\$:38.500,00
SALGADOS DIVERSOS (FRITURA)	1.000	R\$:3,80	R\$:3.800,00
SOBREMESAS COM TACHO DE BRIGADEIRO PRETO E BRANCO, BEIJINHO E OUTRAS PARA COMPOR A MESA DE SOBREMESAS	350	R\$:16,50	R\$:5.775,00
CAFÉ COM DIGESTIVOS	350	R\$:5,20	R\$:1.820,00
VALOR MÁXIMO TOTAL			R\$:49.895,00

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NDFH-BAK5-YCDD-XLV4



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/12/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- JOSE GREGORIO DOS SANTOS FILHO - 13/12/2024 13:39:58 (Certificado Digital)